



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014 – AL/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2014

Publicado no DOE nº 13.279

Dia 19 / 09 / 2014

Fls. 24 e 25

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2014 a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representado pelo **DEP. RAIMUNDO FERNANDES, SEGUNDO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e às condições, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014**, Processo Administrativo nº **969/2014**, homologado em **28 de agosto de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: W. B. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP						
CNPJ: 07.018.761/0001-10		Telefone: 3201 3276		Email: universalcomercioltda@yahoo.com.br		
Endereço: AVENIDA ANTONIO BASILIO, 3006 SALA 38A/39A, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-400						
Representante: Rogério Bezerra Tinoco - CPF: 785.948.634-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0000412 - DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO, 500 ML, CAIXA C/ 24 UND, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ATOL	Cx	840,00	16,90	14.196,00
5	0000420 - SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, ESPUMANTE, TABLETE COM 200 GRAMAS, CAIXA C/ 50 UND, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GUARANI	Cx	80,00	24,60	1.968,00
6	0000707 - SABONETE	ALBANNY	Und	2200,00	0,54	1.188,00

	GLICERINADO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, CONTENDO 90GR, CONTENDO NA SUA FÓRMULA COMPONENTES HIDRATANTES A PELE HUMANA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LUX, PALMOLIVE, FOFO OU SIMILARES.					
9	0000437 - ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO IGUAL A 2,0 - 2,5, COM 1.000 ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUBARÃO	Und	6000,00	0,80	4.800,00
13	0000416 - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE, SUPER BRANCO, MACIO, PERFUMADO, PICOTADO E GOFRADO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM 30 METROS, FARDOS C/ 64 ROLOS	DUALETE ULTRA	Fardo	1440,00	41,90	60.336,00
14	0006779 - TOALHA DE PAPEL BOBINA, FOLHA SIMPLES, COM ROLO MEDINDO 200M, LARGURA DA FOLHA DE 200 MM E DIÂMETRO DO ROLO 155 MM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS). COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO 06 ROLOS DE 200	PERFIL	Cx	1200,00	28,90	34.680,00

a

mmj

	METROS CADA. COM GRAMATURA ENTRE 35 A 40G/M².					
16	0000414 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, HOMOGÊNEA, MACIA, FARDO COM 14 UND.	LUSTRO	Fardo	360,00	7,90	2.844,00
17	0000415 - LIMPADOR CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA, MULTI USO, EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA C/ 12 UND, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LUA AZUL	Cx	480,00	14,40	6.912,00
18	0000439 - VARSELINA LÍQUIDA PARA LIMPEZA GERAL DO ELEVADOR, EMBALAGEM DE 1.000 ML.	LUA AZUL	Und	480,00	5,35	2.568,00
28	0007019 - CABELEIRA MOP PÓ ALGODÃO PONTA CORTADA 120 CM. COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIESTER, FIO 75% ALGODÃO 25% POLIESTER	BRALIMPIA	Und	180,00	24,90	4.482,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1—REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, para atender a demanda da Assembleia Legislativa do RN, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta

ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Assessoria Técnica desta Casa Legislativa.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pela Procuradoria de Finanças desta Casa Legislativa.**

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014.**

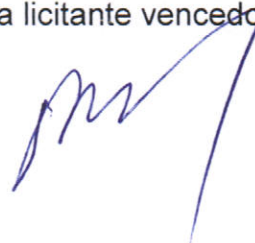
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.



5.3 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério e Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de **5 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor designado comunicar de imediato, ao Secretário Administrativo para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a quinta-feira, das 8 às 15 horas e nas sextas-feiras, das 8 às 12 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

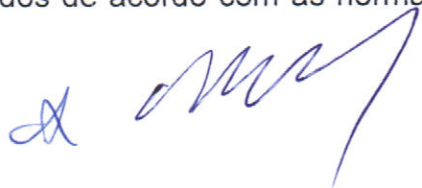
6.3 - A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de DÉBITO TRABALHISTA – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014** e seus anexos, e a proposta da empresa W. B. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, classificada, no certame supranumerado.

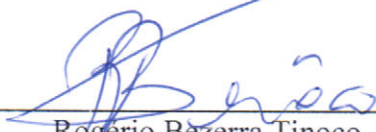
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEP. RAIMUNDO FERNANDES
2º Secretário



Rogério Bezerra Tinoco
W. B. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP